



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ÁGUA BRANCA/ES**  
**EDITAL: CARGO DE PROFESSOR.**

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.393/2017 de 06 de janeiro de 2017, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria Nº 13.473/2017, de 06 de janeiro de 2017, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e com vistas à contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município e formação de cadastro de reserva para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Água Branca.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 - O processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município de ÁGUA BRANCA-ES, será realizado por cargo/disciplina no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Branca.

1.1.1 - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada para comprovação dos títulos e tempos de serviço e, por fim, contratação de servidores nos termos deste Edital.

1.1.2 - Caberá à Comissão Especial de Trabalhos Técnicos do Processo Seletivo 001 - 2017 a coordenação geral do processo de seleção de que trata o presente Edital.

1.2 É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3 Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.4 A convocação para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da Homologação do Resultado Final publicado na Imprensa Oficial do Município e quando surgir necessidade da mesma.

1.5 O Processo Seletivo será feito por meio de prova de títulos e experiência profissional.

**2 - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de preencher as vagas nas funções abaixo discriminadas e Cadastro de Reserva de profissionais de Nível Superior e/ou profissionais do magistério com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, para os cargos abaixo descritos:

<b>CARGOS</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL (R\$) (carga horária 25 horas)</b>	<b>ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>Professor - PA Ed. Infantil</b>	<b>NIVEL I R\$ 1.253,83</b> <b>NIVEL II R\$ 1.334,48</b> <b>NIVEL III R\$ 1.372,88</b> <b>NIVEL IV R\$ 1.411,28</b> <b>NIVEL V R\$ 1.488,09</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou estudante na área pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.
<b>Professor – PA Séries Iniciais do E. Fundamental</b>	<b>NIVEL I R\$ 1.253,83</b> <b>NIVEL II R\$ 1.334,48</b> <b>NIVEL III R\$ 1.372,88</b> <b>NIVEL IV R\$ 1.411,28</b> <b>NIVEL V R\$ 1.488,09</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou estudante na área pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>Professor – PB Séries Finais - Língua Portuguesa</b>	NIVEL I R\$ 1.253,83 NIVEL II R\$ 1.334,48 NIVEL III R\$ 1.372,88 NIVEL IV R\$ 1.411,28 NIVEL V R\$ 1.488,09	Licenciatura Plena em Letras ou estudante na área pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.
<b>Professor – PB Séries Finais - Inglês</b>	NIVEL I R\$ 1.253,83 NIVEL II R\$ 1.334,48 NIVEL III R\$ 1.372,88 NIVEL IV R\$ 1.411,28 NIVEL V R\$ 1.488,09	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou estudante na área pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.
<b>Professor – PA Educação Infantil, PA Séries Iniciais, PB Séries Finais - Arte</b>	NIVEL I R\$ 1.253,83 NIVEL II R\$ 1.334,48 NIVEL III R\$ 1.372,88 NIVEL IV R\$ 1.411,28 NIVEL V R\$ 1.488,09	Licenciatura Plena em Arte ou estudante na área pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.
<b>Professor – PB Séries Finais - Ciências</b>	NIVEL I R\$ 1.253,83 NIVEL II R\$ 1.334,48 NIVEL III R\$ 1.372,88 NIVEL IV R\$ 1.411,28 NIVEL V R\$ 1.488,09	Licenciatura Plena em Ciências ou estudante na área pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.
<b>Professor – PB Séries Finais - Matemática</b>	NIVEL I R\$ 1.253,83 NIVEL II R\$ 1.334,48 NIVEL III R\$ 1.372,88 NIVEL IV R\$ 1.411,28 NIVEL V R\$ 1.488,09	Licenciatura Plena em Matemática ou estudante na área pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.
<b>Professor – PB Séries Finais - História</b>	NIVEL I R\$ 1.253,83 NIVEL II R\$ 1.334,48 NIVEL III R\$ 1.372,88 NIVEL IV R\$ 1.411,28 NIVEL V R\$ 1.488,09	Licenciatura Plena em História ou estudante na área pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.
<b>Professor – PB Séries Finais - Geografia</b>	NIVEL I R\$ 1.253,83 NIVEL II R\$ 1.334,48 NIVEL III R\$ 1.372,88 NIVEL IV R\$ 1.411,28 NIVEL V R\$ 1.488,09	Licenciatura Plena em Geografia ou estudante na área pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>Professor – PA Educação Infantil, Séries Iniciais, PB Séries Finais - Educação Física</b>	<b>NIVEL I R\$ 1.253,83</b> <b>NIVEL II R\$ 1.334,48</b> <b>NIVEL III R\$ 1.372,88</b> <b>NIVEL IV R\$ 1.411,28</b> <b>NIVEL V R\$ 1.488,09</b>	Licenciatura Plena em Educação Física  Pré Requisito: Registro no Órgão Competente.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.
<b>Professor – PB Séries Finais - E. Religioso</b>	<b>NIVEL I R\$ 1.253,83</b> <b>NIVEL II R\$ 1.334,48</b> <b>NIVEL III R\$ 1.372,88</b> <b>NIVEL IV R\$ 1.411,28</b> <b>NIVEL V R\$ 1.488,09</b>	Licenciatura Plena em Teologia e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso de Ensino Religioso com carga horária de 200 horas ou mais.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.
<b>Professor Projeto Agro ecológico – PB Séries Finais</b>	<b>NIVEL I R\$ 1.253,83</b> <b>NIVEL II R\$ 1.334,48</b> <b>NIVEL III R\$ 1.372,88</b> <b>NIVEL IV R\$ 1.411,28</b> <b>NIVEL V R\$ 1.488,09</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia.  Pré Requisito: Curso de Educação do Campo com carga horária de no mínimo 100 horas com experiência de 1 (um) ano em escola agro-ecológica e no mínimo 2 (dois) anos na regência de classe.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.
<b>Professor Projeto de leitura – PA Educação Infantil e Séries Iniciais</b>	<b>NIVEL I R\$ 1.253,83</b> <b>NIVEL II R\$ 1.334,48</b> <b>NIVEL III R\$ 1.372,88</b> <b>NIVEL IV R\$ 1.411,28</b> <b>NIVEL V R\$ 1.488,09</b>	Licenciatura plena em Língua Portuguesa, Pedagogia ou Normal Superior.  Pré Requisito: com experiência mínima de 02 anos de regência de classe.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.

**2.2** - O candidato à regência de classe poderá atuar de acordo com a sua classificação e escolha nas etapas/modalidades, nas escolas da rede municipal de ensino, conforme vagas a serem divulgadas 48 horas antes da data da chamada, no site [www.prefeituradeaguabranca.es.gov.br](http://www.prefeituradeaguabranca.es.gov.br) e no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Água Branca/ES:

I – Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental Séries iniciais (1.º ao 5º Ano);

III – Ensino Fundamental Séries finais (Incluindo Projeto Agroecológico);

**2.3** – O Candidato ao cargo de Professor – PA Séries Iniciais do Ensino Fundamental poderá no ato da escolha optar por atuar do 1.º ao 5º Ano.

### **3 - DA INSCRIÇÃO**

**3.1** - As inscrições serão gratuitas e realizadas pela Ficha de Inscrição que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Água Branca ([www.prefeituradeaguabranca.es.gov.br](http://www.prefeituradeaguabranca.es.gov.br)) que deverá ser obrigatoriamente preenchida e entregue no período de 17/01/2017 a 18/01/2017, das 07h às 11h e 12:30h às 16:30h, pessoalmente com a apresentação de documento oficial com foto e/ou por procuração com poderes para tal, no CRAS, situado na Rua Dr Walery Koszarosvisk s/n Praça Três Poderes, Bairro Cristo Rei, Água Branca ES.

**3.2** - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

**3.3** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, podendo ser eliminado do certame no caso de preenchimento incorreto.

**3.4**- A Comissão Especial Trabalhos Técnicos sobre Processo Seletivo 001-2017 não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, devendo ser eliminado do certame o candidato que incorrer no erro.

**3.5** - O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições.

**3.6** - São requisitos para a inscrição:

I- ser brasileiro nato ou naturalizado;

II- ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III- possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;

IV- não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional N° 19/98;

V- enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

**3.7** - No ato da inscrição, ao preencher a ficha de inscrição, (Anexo III) o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, documento oficial de identidade com foto, endereço residencial completo, telefone, e-mail (se houver), cargo pretendido, disciplina, pontuação dos títulos e tempo de serviço e indicar se é portador de deficiência.

**3.8** – Caso o candidato indique na Ficha de Inscrição títulos, tempo de serviço ou pontos superiores ao permitido neste Edital estará eliminado do certame, não cabendo a Comissão avaliar e excluir qualquer título do candidato.

**3.9** - Caso a Comissão Especial de Trabalhos Técnicos do Processo Seletivo 001-2017 identifique situação em que o candidato efetue mais de duas inscrições para diferentes cargos, este será eliminado do Processo Seletivo.

**3.10**- Caso a Comissão Especial de Trabalhos Técnicos do Processo Seletivo 001-2017 identifique situação em que o candidato efetue duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, só será considerada válida a primeira inscrição.

#### **4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

**4.1**- 5 % (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos portadores de deficiência, desde que aprovado.

**4.2**- Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

**4.3**- No ato da inscrição, o candidato deverá anexar Laudo Médico.

**4.4**- O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**4.5**- Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;

**4.6**- Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como pessoa com deficiência apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

**4.7**- Quando da convocação para o exame pré admissional, será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirmar.

**4.8**- As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.9**- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**4.10**- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

**4.11**- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item.

**4.12**- Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

**4.13**- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

**4.14**- As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

**4.15**- Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

**4.16**- As pessoas com deficiência aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica. Em conformidade do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré admissionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA - Prova de Títulos (Exercício Profissional e Qualificação Profissional) onde serão avaliados os títulos que comprovem o exercício profissional e qualificação profissional do candidato, que terá caráter eliminatório e classificatório.

5.2 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo de professor.

5.3 - Na contagem da experiência profissional serão considerados os seguintes itens:

I- exercício profissional no cargo de professor considerando 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos por mês completo (trinta dias) até o limite de 60 (sessenta) meses, compreendido no período de 01/01/2009 à 30/11/2016, perfazendo total de 30 (trinta) pontos, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

II- Exemplo para cálculo, que deverá ser adaptado às peculiaridades de cada candidato: Total de dias dividido por 30 = xx,xx (considerar somente números inteiros, eliminando os décimos).

5.4- A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no ANEXO II deste edital, considerando:

5.4.1 Até 01 (um) título de Pós Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, perfazendo 22 (vinte e dois) pontos.

5.4.2 Até 01 (um) título de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, perfazendo 18 (dezoito) pontos.

5.4.3 Até 01 (um) título de Pós Graduação Lato Sensu Especialização na área de Educação e/ou na área pleiteada 360h ou na área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, perfazendo 12 (doze) pontos.

5.4.4 Até 01 (um) título de Curso de formação continuada na área de educação com carga horária 40h a 79h, concluído no período de 01/01/2011 a 31/12/2016, perfazendo 04 (quatro) ponto.

5.4.5 Até 01 (um) título de Curso de formação continuada na área de educação com carga horária 80h a 119h, concluído no período de 01/01/2011 a 31/12/2016, perfazendo 06 (seis) pontos.

5.4.6 Até 01 (um) título de Curso de formação continuada na área de educação com carga horária igual ou maior que 120h, concluído no período de 01/01/2011 a 31/12/2016, perfazendo 08 (oito) pontos.

5.4.7- O candidato poderá utilizar um título com maior pontuação do que fora requisitado, porém só será considerada a pontuação exigida no item.

5.4.8 Os cursos avulsos de formação continuada na área da educação, só serão aceitos os certificados, concluídos a partir de 1º de janeiro de 2011 oferecidos por órgãos/Instituições Oficiais de Ensino, explicitado no documento e os expedidos pelo Poder Público.

5.5 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.6 - Não serão atribuídos pontos aos cursos de pós-graduação que não sejam da área de educação, **na área pleiteada ou na área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.**

5.7- Não serão atribuídos pontos aos cursos avulsos de formação continuada que não sejam relacionados à área da educação;

5.8 - Para os candidatos que mantiveram vínculo com a rede municipal de ensino de Águia Branca a expedição da declaração do tempo de serviço será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Águia Branca.

5.9 - A comprovação de experiência profissional para os candidatos dar-se-á por meio de:

I- Em Órgão Público:

- Documento expedido pelo Poder Público, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou SRE (Superintendência Regional de Educação), especificando o período compreendido no cargo pleiteado.

II – Em empresa privada:

a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) autenticados em cartório.

5.10 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

5.11 - Os cursos de formação continuada na área da Educação realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

5.12 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.13 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.14 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada. Os





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

candidatos que não possuem habilitação deverão apresentar declaração original de frequência/matrícula em curso superior compatível ao cargo pleiteado, como pré requisito, não valendo qualquer ponto na somatória de títulos;

**II** - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de 360(trezentos e sessenta) horas ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo;

**III** - Diploma do curso de pós- graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

**IV**- Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

**V**- Certificado de cursos de formação continuada na área da Educação oferecidos por Órgãos/Instituições de Ensino e/ou declarações emitidas por Universidade ou cópia autenticada do respectivo curso.

**5.14.1** - A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item anterior deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

**5.15** - Para comprovação dos cursos relacionados nos Anexos II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

**5.16** - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I a IV, item 5.13 realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

**5.17** - Na hipótese da não comprovação dos pré requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

**5.18** - A não comprovação dos itens a ser considerado na prova de títulos, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO, sabendo que os candidatos habilitados reclassificados serão priorizados aos candidatos não habilitados que ainda não foram chamados.

**5.19** - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

II- maior experiência profissional;

III- maior titulação.

**5.19.1** - O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da divulgação do resultado parcial.

**5.19.2** - O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Água Branca, endereçado ao Presidente da Comissão Especial de Trabalhos Técnicos sobre Processo Seletivo/2017, onde a comissão organizadora do processo seletivo determinará o seu processamento. Dele, deverá constar o nome do candidato, CPF, cargo pretendido, pontuação e justificativa.

**5.19.3** - Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

**5.19.4** - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

**5.19.5** - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

**5.19.6** - A Comissão Especial de Trabalhos Técnicos do Processo Seletivo 001-2017 constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**5.19.7** - Feita a revisão, será publicado o RESULTADO FINAL com as eventuais alterações.

**5.19.8**- A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da Prefeitura de Água Branca ES, na Secretaria Municipal de Educação e no site [www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br](http://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br)

**5.19.9**- Após a conclusão dos trabalhos de aplicação e de classificação dos candidatos, a Comissão Especial de Trabalhos Técnicos sobre Processo Seletivo 001-2017 encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Água Branca/ES.

**5.19.10** - Depois de cumpridas as etapas de que trata o item anterior, o resultado final será divulgado no mural da Prefeitura de Água Branca, bem como no endereço eletrônico do Município: [www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br](http://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br).

### 6- DA CHAMADA

**6.1** - A chamada dos classificados será efetuada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Branca/ES – no Centro de Referência de Assistência Social Rosiane Cunha – CRAS- na Rua Dr Walery Kozarowski, Praça Três Poderes – Bairro Cristo Rei- Água Branca-ES, CEP 29795-000 sob a coordenação da Comissão Especial de Trabalhos Técnicos sobre Processo Seletivo 001-2017 segundo cronograma Anexo I deste edital e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**6.1.1-** NO ATO DA CHAMADA, O CANDIDATO DEVERÁ COMPROVAR COM DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, TODOS OS TÍTULOS/CURSOS INDICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO, inclusive os documentos que comprovem os pré requisitos exigidos.

**6.1.2-** O candidato deverá no ato da chamada entregar 01 (uma) cópia simples de cada título/curso indicados na ficha de inscrição;

**6.2 -** As escolhas das vagas serão para atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Águia Branca no início do ano letivo de 2017.

**6.3 -** Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**6.4 -** O candidato que por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

**6.4.1-** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração, documento de identidade com foto.

**6.4.2-** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1° e 2° do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

**6.4.3-** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

**6.4.4-** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

**6.5-** A desistência no ato da escolha e/ou o não comparecimento do candidato **no momento exato da chamada** implicará na sua **ELIMINAÇÃO**.

**6.5.1-** A desistência da escolha após a formalização do contrato será documentada pela Comissão Especial de Trabalhos Técnicos do Processo Seletivo 001-2017 e assinada pelo candidato desistente o que implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo.

**6.6-** Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a efetivação da escolha, bem como, desistir parcialmente da carga horária.

**6.7-** Após formalização do contrato, não será permitido ao candidato desistir do mesmo para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital.

**6.8-** Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2017 terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo devendo a Administração sempre dar prioridade a contratação de profissionais habilitados para o magistério.

**6.9-** Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de nova Chamada, aguardando o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo após esse período o candidato eliminado e convocado o candidato seguinte.

**6.10-** Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Comissão Especial de Trabalhos Técnicos do Processo Seletivo 001-2017, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas em lei.

**6.11- Sempre será priorizada a contratação de profissionais habilitados em detrimento a não habilitados.**

6.12- Fica impedida a fragmentação de carga horária disponível no ato da escolha.

### **7 - FORMALIZAÇÕES DO CONTRATO**

**7.1 -** Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou autenticados, dos seguintes documentos:

- a) Uma (01) Foto 3X4 recente;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da CTPS;
- f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia de certidão de nascimento de filhos menor de 14 (quatorze) anos;
- h) Cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação da última eleição;
- i) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- j) Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP se houver;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- k) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas (disponibilizado pelos Recursos Humanos e no ANEXO VII do presente Edital);
- l) Em caso de acumulação legal de cargos, declaração informando o turno de trabalho (disponibilizado pelos Recursos Humanos e no ANEXO VI do presente Edital);
- m) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado) acompanhado do original;
- n) Certidão negativa de tributos municipais (junto ao Setor de Tributação do Município de ÁGUIA BRANCA-ES);
- o) Cópia do número da conta corrente (acompanhado do original) se houver.
- p) Cartão de vacina atualizado;

**7.2-** O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame para avaliação física e mental para o exercício do cargo, exame este de caráter eliminatório e que se concretize sua nomeação, incluindo os exames complementares exigidos para a admissão e avaliação médica Ocupacional elaborado por empresa informada pela Secretaria Municipal de Administração.

**7.3-** O contrato temporário será firmado por prazo determinado de até 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme Lei Municipal nº LEI 1.393/2017.

**7.4-** Após a formalização da contratação o servidor que desejar sua exoneração deverá solicitá-la e comunicá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua efetivação, sob pena de impedimento de participação de novos processos seletivos perante esta Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme art. 6º inciso IV, da Lei Municipal nº 1.393/2017.

### **8- DAS IRREGULARIDADES**

**8.1-** Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de professores em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Águia Branca/ES, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

### **9-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**9.1** - O ato de designação temporária para o exercício do cargo público de regente de classe é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normas contidas neste edital.

**9.2** - Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

**9.3** - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

**9.4** - Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício do cargo podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**9.4.1** - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**9.5** - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de ÁGUIA BRANCA-ES, respeitada a legislação vigente.

**9.5.1-** A avaliação de desempenho do profissional contratado referida no item anterior será realizada a cada trimestre, considerando, assiduidade e pontualidade e, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**9.5.2** - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**9.6** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de ÁGUIA BRANCA -ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

**9.7** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Águia Branca, 12 de Janeiro 2017.

  
**ANGELO ANTONIO CORTELETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA/ES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17/01/2017 a 18/01/2017
RESULTADO PARCIAL	24/01/2017
RECURSO (Imprimir o formulário anexo IV do edital e protocolar na Prefeitura Municipal de Águia Branca).	25/01/2017 e 26/01/2017
RESULTADO FINAL	30/01/2017
CHAMADA PARA ESCOLHA DO LOCAL DE TRABALHO	06/02/2017 e 07/02/2017
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PESSOAIS	06/02/2017 e 07/02/2017
INÍCIO PARA ASSUMIR O CARGO PLEITEADO	09/02/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**

<b>Experiência Profissional</b>	<b>VALOR ATRIBUIDO</b>
Exercício profissional no cargo/publico de professor considerando 0,50 (zero virgula cinquenta) pontos por mês completo (trinta dias) até o limite de 60 (sessenta) meses, compreendido no período de 01/01/2009 à 30/11/2016, perfazendo total de 30 (trinta) pontos, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo. Exemplo para cálculo, que deverá ser adaptado às peculiaridades de cada candidato: Total de dias dividido por 30 = xx,xx (considerar somente números inteiros, eliminando os décimos).	0,50 pontos por mês

**I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>FORMAÇÃO ACADEMICA/CURSOS</b>	<b>VALOR ATRIBUIDO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.</li></ul>	22 Pontos
<ul style="list-style-type: none"><li>• Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.</li></ul>	18 Pontos
<ul style="list-style-type: none"><li>• Pós-Graduação "lato sensu" Especialização na área de Educação e/ou na área pleiteada 360h.</li></ul>	12 Pontos
<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de formação continuada na área de educação com carga horária 40 h a 79h concluído no período de 01/01/2011 a 31/12/2016. (Limite 01 certificado).</li></ul>	04 ponto
<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de formação continuada na área de educação com carga horária 80h a 119h concluído no período de 01/01/2011 a 31/12/2016. (Limite 01 certificado).</li></ul>	06 pontos
<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de formação continuada na área de educação com carga horária acima de 120h concluído no período de 01/01/2011 a 31/12/2016. (Limite 01 certificado).</li></ul>	08 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Processo Seletivo 001/2017 – Professores

Observação: A Ficha de Inscrição deverá ser protocolada acompanhada de cópia e original de documento oficial com foto ou cópia autenticada.

**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**CARGO (Selecione apenas 01 opção)**

Disciplina Pleiteada – Professor Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

- ( ) Professor – PA Educação Infantil ( ) Professor – PA Educ. Inf. e Séries Iniciais do E. Fund. (Proj. de Leitura)  
( ) Professor – PA Educ. Infantil e/ou Séries Iniciais do E. Fund. (Arte) ( ) Professor – PA Séries Iniciais do E. Fund. (Base Comum)  
( ) Professor – PA Educ. Infantil e/ou Séries Iniciais do E. Fund. (Educ. Física)

Disciplina Pleiteada - Apenas para Professor Séries Finais (**selecione apenas 01 opção**)

- ( ) Professor – PB Língua Portuguesa ( ) Professor – PB Arte  
( ) Professor – PB Inglês ( ) Professor – PB Educação Física  
( ) Professor – PB Ciências ( ) Professor – PB E. Religioso  
( ) Professor – PB Matemática ( ) Professor – PB Projeto Agro Ecológico  
( ) Professor – PB História  
( ) Professor – PB Geografia

<b>EXPERIENCIA PROFISSIONAL (A)</b>	<b>VALOR/MÊS</b>	<b>TOTAL/MÊS</b>	<b>PONTOS</b>
Exercício profissional no cargo/publico de professor considerando 0,50 (zero virgula cinquenta) pontos por mês completo (trinta dias) até o limite de 60 (sessenta) meses, compreendido no período de 01/01/2009 à 30/11/2016, perfazendo total de 30 (trinta) pontos, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo. Exemplo para cálculo, que deverá ser adaptado às peculiaridades de cada candidato: Total de dias dividido por 30 = xx,xx (considerar somente números inteiros, eliminando os décimos).	0,50 pontos por mês completo (trinta dias)		
<b>SUBTOTAL A =</b>			

<b>TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (B)</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>	<b>QUANT. DE TÍTULOS</b>	<b>PONTOS</b>
Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. (Limite 01 título)	22 Pontos		
Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. (Limite 01 título)	18 Pontos		
Pós-Graduação "lato sensu" Especialização na área de Educação e/ou na área pleiteada 360h. (Limite 01 título)	12 Pontos		
Curso de formação continuada na área de educação com carga horária 40 h a 79h concluído no período de 01/01/2011 a 31/12/2016. (Limite 01 certificado).	04 Ponto		
Curso de formação continuada na área de educação com carga horária 80h a 119h concluído no período de 01/01/2011 a 31/12/2016. (Limite 01 certificado).	06 Pontos		
Curso de formação continuada na área de educação com carga horária acima de 120h concluído no período de 01/01/2011 a 31/12/2016. (Limite 01 certificado).	08 Pontos		
<b>SUBTOTAL B =</b>			
<b>TOTAL GERAL A+B:</b>			

(Experiência Profissional + Títulos de Formação Acadêmica)

DECLARO QUE:

- ( ) Não Possuo deficiência. ( ) Possuo deficiência, especificar \_\_\_\_\_ ( ) Possuo cargo público ativo, especificar \_\_\_\_\_  
( ) Declaro que conheço e concordo com os termos deste Edital e legislação vigente. ( ) Possuo cargo público inativo, especificar \_\_\_\_\_

Data do Recebimento:	Horário de Protocolo:	Assinatura do Candidato:
		X





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**  
**EDITAL 001/2017-ÁGUIA BRANCA ES**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

**A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO/ÁGUIA BRANCA/ES**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE**  
**EU, \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_**,  
**DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE \_\_\_\_\_ NA**  
**ESCOLA \_\_\_\_\_**  
**\_\_\_\_\_, PARA A QUAL FUI CHAMADO, NO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

**ÁGUIA BRANCA ES, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2017.**

**\_\_\_\_\_**  
**ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E NÃO ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador de C.I. nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_. **DECLARO** sob as penas da lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Águia Branca/ES, **QUE EXERÇO** o cargo \_\_\_\_\_ na instituição: \_\_\_\_\_ da esfera \_\_\_\_\_ (federal, estadual ou municipal) sendo acumulável com o cargo em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea "a" e XVII do art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação.

**DECLARO** ainda que na instituição \_\_\_\_\_, exerço o cargo \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

**DECLARO** estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

**DECLARO** ainda que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88.

**DECLARO**, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que devo comunicar a Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

**DECLARO**, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E DE  
PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), casado, Profissão, portador (a) de C.I. Nº \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
\_\_\_\_\_ Município de  
\_\_\_\_\_, Estado do Espírito Santo. **DECLARO** sob as penas da  
lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Águia Branca/ES, **QUE  
NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas  
(federal, estadual ou municipal), administração direta ou indireta, incluindo autarquias,  
fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e  
sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, não  
comprometendo, desta forma, minha contratação.

**DECLARO** estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de cargos públicos,  
ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico  
ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde (com  
profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme  
prevê o capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

**DECLARO** ainda que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da  
Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme  
estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88.

**DECLARO**, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que devo comunicar a Departamento de Recursos  
Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não  
atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de  
acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o  
processo administrativo disciplinar.

**DECLARO**, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no  
art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de  
outras sanções cabíveis.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura